

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

**Portaria nº 112/2024, de 27 de junho de 2024, que “Divulga o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.”**

### Contextualização

Em 27 de junho de 2024, a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ/MT), publicou a nova Portaria nº 112/2024, atualizando o valor da **Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT)** para fins de recolhimento do FETHAB e outras contribuições, que passa a ser de R\$ 238,78.

A UPF/MT é aplicado no cálculo da **contribuição ao FETHAB** e de **outras contribuições** exigidas pelo Estado de Mato Grosso nas operações comerciais e de transporte de produtos agropecuários realizadas entre **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024** (Art. 7º-A-1, inciso II da Lei Estadual n.º 7.263/2000).

Destaca-se que contribuição ao **IMAmt (algodão)**, foi revogado pela **Lei nº 12.505/2024**, e à **Entidade da Cadeia Produtiva da Soja - ECPSoja** (Anterior IAGRO), **Entidade da Cadeia Produtiva da Pecuária - ECP Pecuária** (Anterior INPECMT), **Entidade da Cadeia Produtiva da Madeira - ECP Madeira** (Anterior IMAD) e **Entidade da Cadeira Produtiva do Feijão – ECP Feijão** (Anterior IMAFIR/MT), foram unificadas ao FETHAB o recolhimento do mesmo agente arrecadador Tesouro Estadual, conforme Decreto nº 941/2024 a ser apurado na competência de julho/2024.

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**  
[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)  
(65) 3648-2452

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva



Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7237	10%	R\$ 23,88
FETHAB Adicional	7237	10%	R\$ 23,88
*ECPSoja	8090	1,15%	R\$ 2,75
<b>Total</b>		<b>21,15%</b>	<b>R\$ 50,50</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva da Soja (ECPSoja). Orientação da SEFAZ/MT em 31/07/2024, recolher no mesmo código anterior.



Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7239	10%	R\$ 23,88
*ECPMadeira	8097	3,71%	R\$ 8,86
<b>Total</b>		<b>13,71%</b>	<b>R\$ 32,74</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva da Madeira (ECPMadeira). Orientação da SEFAZ/MT em 31/07/2024, recolher no mesmo código anterior.

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**

[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)

(65) 3648-2452

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva



Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7235	6%	R\$ 14,33
<b>Total</b>		<b>6,00%</b>	<b>R\$ 14,33</b>

\*Obs.: O recolhimento do FETHAB, acontecerá nas operações interestaduais, exportações, bem como nas operações equiparadas à exportação, exceto operação interna (Lei nº 7.263/2000, Artigo 7º, §1º-A, Inciso III).



Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7238	45%	R\$ 107,45
FETHAB Adicional	7238	30%	R\$ 71,63
<b>Total</b>		<b>75,00%</b>	<b>R\$ 179,09</b>

\*Obs.: Fica DISPENSADO recolhimento da contribuição FETHAB, nas Remessa de Algodão em Pluma para beneficiamento industrial fio têxtil, nas saídas no território mato-grossense, desde que atendidas as disposições da lei (Lei nº 7.263/2000, Artigo 7º-A, §2º-A).

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**  
[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)  
(65) 3648-2452

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva



**FEIJÃO VIGNA  
(CAUPI)**

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7243	1,50%	R\$ 3,58
*ECPFeijão	8095	3,30%	R\$ 7,88
<b>Total</b>		<b>4,80%</b>	<b>R\$ 11,46</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva do Feijão (ECPFeijão).  
Orientação da SEFAZ/MT em 31/07/2024, recolher no mesmo código anterior.



**FEIJÃO PHASEOLUS  
(CARIOCA) E OUTROS  
TIPOS**

Por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7244	2,87%	R\$ 6,85
*ECPFeijão	8095	6,70%	R\$ 16,00
<b>Total</b>		<b>9,57%</b>	<b>R\$ 22,85</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva do Feijão (ECPFeijão).  
Orientação da SEFAZ/MT em 31/07/2024, recolher no mesmo código anterior.

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**

[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)

(65) 3648-2452

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

### Principais regras das contribuições da cadeia produtiva



**GADO**

Por cabeça	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7241	11,50%	R\$ 27,46
FETHAB Adicional	7241	11,50%	R\$ 27,46
*ECPPECuária	<i>Sem código</i>	1,26%	R\$ 3,01
<b>Total</b>		<b>24,26%</b>	<b>R\$ 57,93</b>

\*Obs.: A contribuição à Entidade da Cadeia Produtiva da Pecuária (ECPPECuária). Orientação da SEFAZ/MT em 31/07/2024, recolher ECPPECuária - Sem código - Emissão da guia em <http://www.inpecmt.com.br/>



**CARNES DESOSSADA  
"BOVINA" E "BUFALINA"**

Por quilograma	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7236	0,03%	R\$ 0,07
<b>Total</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,07</b>



**CARNE COM OSSO E  
MIUDEZAS COMESTÍVEIS  
"BOVINA" E "BUFALINA"**

Por quilograma	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores (R\$)
FETHAB	7236	0,03%	R\$ 0,07
<b>Total</b>		<b>0,03%</b>	<b>R\$ 0,07</b>

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**  
[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)  
(65) 3648-2452

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

### Fundamentação legal na Lei nº 7.263/2000

Produtos	Base legal	
Soja	FETHAB - Art. 7º, § 1º, inciso I; FETHAB Adicional- Art. 7º-D-1, inciso I <b>ECPSoja</b> - Art. 7º, § 1º, inciso II-A;	<b>ECPSoja</b> – Apuração na competência de julho/2024.
Madeira	FETHAB - Art. 7º, § 1º, inciso V; <b>ECPMadeira</b> - Art. 7º, § 1º, inciso VI-A	<b>ECPMadeira</b> – Apuração na competência de julho/2024.
Milho	FETHAB - Art. 7º, § 1º-A, inciso III	
Algodão em pluma e em caroço	FETHAB - Art. 7º-A, caput, inciso I e II; FETHAB Adicional - Art. 7º-D-1, inciso III	
Feijão Vigna (Caupi)	FETHAB - Art. 7º- I, inciso I; <b>ECPFeijão</b> - Art. 7º- I, § 4º, inciso I	<b>ECPFeijão</b> – Apuração na competência de julho/2024.
Feijão Phaseolus (carioca) e outros tipos	FETHAB - Art. 7º- I, inciso II; <b>ECPFeijão</b> - Art. 7º- I, § 4º, inciso II	<b>ECPFeijão</b> – Apuração na competência de julho/2024.
Gado	FETHAB - Art. 7º, § 1º, inciso III; FETHAB Adicional - Art. 7º-D-1, inciso II; <b>ECPPecuária</b> - Art. 7º, § 1º, inciso IV-A	<b>ECPPecuária</b> – Apuração na competência de julho/2024.
Carnes desossada "Bovina" e "Bufalina"	FETHAB - Art. 7º, § 1º-A, inciso I	
Carne com osso e miudezas comestíveis "Bovina" e "Bufalina"	FETHAB - Art. 7º, § 1º-A, inciso II	

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**

[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)

(65) 3648-2452

## INFORME TÉCNICO Nº 002/2024

### Considerações Finais

A secretaria de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT), atualiza a UPF/MT semestralmente nos termos do Artigo 7º-A-1 Lei nº 7.263/2000:

“Art. 7º-A-1 As incidências a que se referem os incisos I, II-A, III, IV-A, V e VI-A do § 1º e os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 7º, o caput e o § 5º do art. 7º-A, os arts. 7º-C, 7º-C-1, 7º-D, 7º-D-1, 7º-E, 7º-F, 7º-F-1 e 7º-I **serão realizadas observando-se o seguinte valor da UPF/MT:**

I - o seu valor vigente para o mês de janeiro de cada ano, a ser aplicado para fins de determinação da contribuição devida no **período de janeiro a junho de cada ano;**

II - o seu valor vigente para o mês de julho de cada ano, a ser aplicado para fins de determinação da contribuição devida no **período de julho a dezembro de cada ano.”**

Para ter acesso aos Decretos, clique nos links a baixo:

[Lei Estadual n.º 7.263/2000 – Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;](#)

[Lei Estadual n.º 11.975/2022 – Disciplina o adicional ao FETHAB até 31 de dezembro de 2026;](#)

[Portaria nº 112, de 27 de junho de 2024 – Atualização da UPF/MT.](#)

[Lei nº 12.505/2024, de 02 de maio de 2024 – Revogação do IMAmt entre outras;](#)

[Decreto nº 941, de 02 de julho de 2024 – Regulamentação FETHAB entre outras.](#)

Sistema OCB/MT, 31/07/2024.

Para mais informações:

**Vanderléia Guimarães – Analista Tributário**

[vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br](mailto:vanderleia.guimaraes@ocbmt.coop.br)

(65) 3648-2452